



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1548/1996

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1305/95.

Proj. nº	10	do proc.
Nº	1305	de 19 95
O funcionário	NO	

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa obrigar as fábricas de cigarros situadas no município de São Paulo, a colocarem na parte frontal dos maços de cigarros, informações corretas ao consumidor sobre a quantidade existente de nicotina e alcatrão, bem como informações sobre os males causados pelo produto.

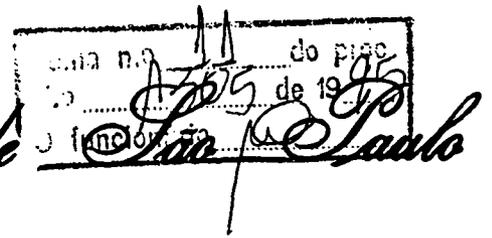
Segundo o trâmite legal, a propositura foi apreciada pela D. Comissão de Constituição e Justiça, obtendo parecer pela legalidade. Foi o relator desta Comissão voto vencido, onde opinou que a presente propositura se revela desnecessária uma vez que já existe proposição federal que regulamenta num todo esta matéria, bem como ser de competência da União legislar sobre ela. A Comissão de Atividade Econômica também foi favorável à proposição.

Quanto ao mérito que cabe a esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, entendemos ser louvável a presente propositura, que segundo a sua justificativa objetiva oferecer à população informações sobre o produto que estão adquirindo, inclusive sobre os riscos que apresentam.

Todavia, no entender desta Comissão a legislação federal em vigor que disciplina esta matéria, é bastante abrangente, disciplinado a obrigação de constar nos maços de cigarros não só a quantidade de nicotina e alcatrão, como a qualidade e os riscos que apresentam à saúde.



Câmara Municipal de



Determina a lei que tenha o produto especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, além dos riscos.

Assim, entendemos que a saúde da população já está amparada pela legislação federal, não havendo interesse social em nova lei que discipline as mesmas regras já colocadas em uso em todo o país.

Desta forma, é o parecer desfavorável desta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, por entender que a matéria já se encontra bem regulada na legislação federal.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 07/08/96.

Adilson Trope

Faint stamp and illegible text at the bottom right of the page.